



DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ÁGUA E ESGOTO

Rua Otaviano Oleari Franceschi, nº 53 - , Centro ZORTÉA
CEP: 89633000 - Tel: (49) 3557 2026

**Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA
9663/2024**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/89230/43316>

Empreendedor

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA
CPF/CNPJ: 01612387000108
Endereço: RUA OTAVIANO FRANCESCHI, nº 446, CENTRO
CEP: 89633000
Município: ZORTÉA
Estado: SC

Empreendimento

Município de Zortéa - 01612387000108
Endereço: Rua Amantina Antunes de Moraes, nº 0, Centro
CEP: 89633000
Município: ZORTÉA
Estado: SC
Coordenadas UTM: X 445941.3, Y 6962964.35

Descrição do Empreendimento

Declaração de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA para implantação de uma ensecadeira e galerias de concreto em uma área de 717,25m².

Tratando-se de obra de extrema necessidade, com históricos de alagamento. Sendo que a legislação permite a intervenção em casos de baixa impacto e obras da defesa civil.

Declaração

Conforme resolução CONSEMA nº 250/2024, art 2º, XXV - Declaração de Atividade Não Constante é o documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Declaração de Atividade Não Constante (DANC), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 37001/2024 .

O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente declaração foi **emitida em 22 de novembro de 2024** e é **válida até 22 de novembro de 2025**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

ZORTÉA , 22 de novembro de 2024	ROSANE ANTUNES PIRES INFELD Prefeita Municipal
--	---